



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

LEI Nº 627 , DE 23 DE OUTUBRO DE 1995.

Declara de utilidade pública o Patronato Agrícola de Monores Oswaldo Souza - PAMOS, com sede no Município de Candeias do Jamari.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública o Patronato Agrícola de Menores Oswaldo Souza - PAMOS, com sede no Município de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondô  
nia, em 23 de outubro de 1995, 107º da República.

  
VALDIR RAUPP DE MATOS  
Governador



Publicado no Diário Oficial  
no 3376 de 25/10/95



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

LEI Nº 627, DE 23 DE OUTUBRO DE 1995.

Declara de utilidade pública o  
Patronato Agrícola de Menores  
Gawaldo Souza - PAMOS, com  
se no Município de Candéias do  
Jamari.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, faz  
co saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sancionei a  
quinta Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade  
pública o Patronato Agrícola de Menores Gawaldo Souza - PAMOS, com  
se no Município de Candéias do Jamari.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na  
data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em  
contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em 23 de outubro de 1995, 107º da República.

VALDIR TEIXEIRA DE MATOS  
Governador